

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O
TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E
RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA
VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO.
54ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária**

(CPI – TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL)

Requerimento nº _____, de 2012.
(Do Sr. ARNALDO JORDY)

Requer realização de audiência pública para ouvir, em audiência pública, a Sra. Dayse Cristina da Silva Costa, jornalista responsável por pesquisa sobre tráfico de pessoas no meio esportivo.

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência seja convidada para, em audiência pública, discorrer a respeito de contratação de pessoas no meio esportivo visando promover a visibilidade do tema e a comprovação de prováveis ilícitos.

JUSTIFICAÇÃO

Foram apresentadas denúncias à CPI que pessoas estão sendo aliciados para se deslocarem dos estados de origem para vários pontos no país, principalmente Goiás, com

a promessa de se tornarem jogadores profissionais em grandes times.

O Brasil é signatário do Protocolo de Palermo desde 2004. A convenção firmada em 2000 foi encampada pela ONU para combater o crime organizado transnacional que usa o tráfico de pessoas para tirar vantagens. Segundo o referido Protocolo, a expressão tráfico de pessoas significa:

“O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração.”

Considerando que este ato pode ferir o Protocolo de Palermo é importante a tomada de depoimento da citada jornalista.

Diante o exposto, conclamamos os nobres pares para a aprovação do requerimento.

Sala da Comissão, 02 agosto de 2012.

Deputado ARNALDO JORDY
PPS/PA